CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MFB0-86E5-8L1R-LQ8E

A C Ó R D Ã O

TC-015594.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: J. A. Tineli Marques & Cia Ltda.

Objeto: Construção de Unidade Escolar Infantil no Bairro Luz da Esperança.

Responsável: Renata Alves Borges Azevedo (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/04/25

Advogado: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-015598.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: J. A. Tineli Marques & Cia Ltda.

Objeto: Construção de Unidade Escolar Infantil no Bairro Luz da Esperança.

Responsável: Renata Alves Borges Azevedo (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/04/25

Advogado: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-015434.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: J. A. Tineli Marques & Cia Ltda.

Objeto: Construção de Unidade Escolar Infantil no Bairro Luz da Esperança.

Responsável: Renata Alves Borges Azevedo (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/08/25.

Advogado: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. CONTRATO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA UNIDADE ESCOLAR INFANTIL. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** os termos aditivos e **legal** os atos determinativos das despesas decorrentes.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MFB0-86E5-8L1R-LQ8E